

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00111-00001960/2020-37. INTERESSADA: Igreja Presbiteriana Renovada de Aguas Claras. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Assuntos Religiosos referendado pela Secretário Executiva de Políticas para a Família, o sobrestamento dos autos por 15 (quinze) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retornem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00111-00008583/2022-29. INTERESSADA: "Chácara 539 Fração B Vereda da Cruz -Águas Claras/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Assuntos Religiosos referendado pela Secretário Executiva de Políticas para a Família, o sobrestamento dos autos por 15 (quinze) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retornem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00111-00013014/2019-08. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Águas Claras. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Assuntos Religiosos referendado pela Secretário Executiva de Políticas para a Família, o sobrestamento dos autos por 15 (quinze) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retornem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00390-00008480/2017-49. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Assuntos Religiosos referendado pela Secretário Executiva de Políticas para a Família, o sobrestamento dos autos por 15 (quinze) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retornem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de Grupo de Trabalho responsável pelo processo de seleção de Entidades representantes da Sociedade Civil para concorrerem ao preenchimento de vagas no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal na Gestão 2023/2025.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.085,

de 10 de janeiro de 2008, Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017, Resolução nº 3 de 22 de novembro de 2022, e, ainda, tendo em vista as deliberações qualificadas no Plenário do Conselho, 1ª Reunião Extraordinária de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar grupo de trabalho para a seleção e recomposição de vacâncias de organizações representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal biênio 2023-2025 com a seguinte composição:

- JAIME CONRADO DE OLIVEIRA, conselheiro representante da Cáritas Brasileira;
- RENATA PARREIRA PEIXOTO, conselheira representante do Movimento Negro Unificado;
- RODRIGO GOES MOREIRA, conselheiro representante do Colégio Mão Amiga João Paulo II;

Art. 2º O processo de seleção para recomposição será conduzido pelo grupo de trabalho, constituída por esta Resolução, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal.

Art. 3º Finalizado todo o processo de seleção, o grupo de trabalho se encerrará.

Art. 4º Revogar a resolução nº 1 de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do DF de 25 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA SHEILA GOMES LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR A CARTA DE HABITE-SE Nº 111/2020, de 05 de março de 2020, referente ao endereço SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guará/DF, tendo como proprietário ESQUIVAL LUIZ DA SILVA, processo de licenciamento nº 0137-001830/2001, expedido pela Central de Aprovação de Projetos, em virtude da Decisão nº 09/2023 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 229/2023, de 17 de fevereiro de 2023, referente ao endereço SHIS QI 11 conjunto 09 lote 01, Lago Sul/DF, tendo como proprietário SILVIO ANTÔNIO PEREIRA FILHO, processo de licenciamento nº 0146-063154/1975, expedido pela Central de Aprovação de Projetos, em virtude da Decisão nº 10/2023 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

**PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a atualização anual de valores para dispensa de ajuizamento de créditos tributários e não tributários, nos termos da Lei Complementar nº 904/2015, alterada pela Lei Complementar nº 1.010, de 31 de maio de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Definir que o valor para dispensa de ajuizamento de execução fiscal para cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Distrito Federal deve obedecer ao limite de R\$ 37.412,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), reajustáveis anualmente conforme os parâmetros do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO